

Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO	PREG-e-1073/2023	PROTOCOLO	207880124
DATA DE PUBLICAÇÃO	02/09/2024	VALIDADE DA ATA	01/09/2025

A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, através do Departamento de Logística para Contratações Públicas - Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 3º Andar - Ala A - Centro Cívico - CEP 80.530-140, Curitiba, Paraná, aqui representado por Wellington Dias de Paula, Chefe de Departamento - DECON, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) n.º 1073/2023, homologado por Claudio Stabile, Secretário de Estado da Administração e da Previdência, para a futura e a eventual aquisição de Carro cem por cento elétrico e totens de recarga -eletroposto- com instalação, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante(s) (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. Esta ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de Carro cem por cento elétrico e totens de recarga -eletroposto- com instalação, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021), podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste registro de preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto nº 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

1. SEI - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital

Valor Homologado: 3.931.220,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 1 - adjudicado para: NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, 11.453.341/0012-91, homologo no valor de R\$ 1.224.720,00 (Um Milhão, Duzentos e Vinte e Quatro Mil e Setecentos e Vinte Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	2301.90818 - Veículo, TIPO: Hatch, 100% elétrico, POTÊNCIA MÍNIMA: 62cv, AUTONOMIA MÍNIMA: 160km,	10	unid.	R\$ 120.000,0000



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
DECON - Departamento de Logística para Contratações



1	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: E-JS1 / Fabricante: JAC MOTORS / Garantia : OK	10	unid.	R\$ 120.000,0000
2	2501.62268 - Plotagem de Veículo Padrão Simples, conforme Manual de Uso de Marca do Governo do Estado constante no Termo de Referência, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA / Fabricante: NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA / Garantia : OK	10	unid.	R\$ 2.472,0000

LOTE 2 - adjudicado para: NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, 11.453.341/0012-91, homologo no valor de R\$ 1.282.500,00 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Dois Mil e Quinhentos Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	2301.87335 - Veículo, TIPO: SUV / Minivan, 100% elétrico, POTÊNCIA MÍNIMA: 136cv, AUTONOMIA MÍNIMA: 250km, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: E-JS4 / Fabricante: JAC MOTORS / Garantia : OK	5	unid.	R\$ 254.000,0000
2	2501.62268 - Plotagem de Veículo Padrão Simples, conforme Manual de Uso de Marca do Governo do Estado constante no Termo de Referência, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA / Fabricante: NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA / Garantia : OK	5	unid.	R\$ 2.500,0000

LOTE 3 - adjudicado para: NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, 11.453.341/0012-91, homologo no valor de R\$ 1.157.000,00 (Um Milhão e Cento e Cinquenta e Sete Mil Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	2301.90819 - Veículo, TIPO: Sedan, 100% elétrico, POTÊNCIA MÍNIMA: 170cv, AUTONOMIA MÍNIMA: 240km, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: E-J7 / Fabricante: JAC MOTORS / Garantia : OK	5	unid.	R\$ 228.900,0000
2	2501.62268 - Plotagem de Veículo Padrão Simples, conforme Manual de Uso de Marca do Governo do Estado constante no Termo de Referência, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA / Fabricante: NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA / Garantia : OK	5	unid.	R\$ 2.500,0000

LOTE 4 - adjudicado para: ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA, 22.415.029/0001-77, homologo no valor de R\$ 267.000,00 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
DECON - Departamento de Logística para Contratações



Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	6104.87102 - Estação de carregamento, TIPO: Totem, USO: Para veículo elétrico, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: WEMOBP-046-W-E-4G-R-H-2T2 / Fabricante: WEG / Garantia : OK	10	unid.	R\$ 26.700,0000

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:

- 3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.
- 3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.
- 5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.
- 5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
- 5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
- 5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2. sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR:

- 6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- 6.1.1. for liberado;
- 6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa

aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO:

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos nas Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima desta ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- 10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES:

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à Ata de Registro de Preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CADASTRO DE RESERVA:

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto nº 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba - Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <http://www.comprasparana.pr.gov.br>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) nº 1073/2023 foi conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) JHONATAN FIORAVANTE, designado(a) na Resolução nº 4128/2024, publicada no DIOE Executivo edição nº 11580, de 17 de janeiro de 2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Wellington Dias de Paula
Chefe de Departamento - DECON

JHONATAN FIORAVANTE
Pregoeiro(a) - SEAP/DECON/DL



Fornecedor

11.453.341/0012-91 - NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Representante: SERGIO HABIB
CPF: 006.315.928-73 SERGIO
Assinatura: HABIB:00631592873
873 Assinado de forma digital por SERGIO
HABIB:00631592873
Dados: 2024.08.27 12:11:30 -03'00'

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
1	R\$ 1.224.720,00	Veículo Hatch	1º
2	R\$ 1.282.500,00	Veículo SUV	1º
3	R\$ 1.157.000,00	Veículo Sedan	1º



Fornecedor

22.415.029/0001-77 - ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE

Representante: _____

CPF: _____

Assinatura:

LEONARDO SAMIR MOURA VIDAL:03719583180

Assinado digitalmente por LEONARDO SAMIR MOURA VIDAL:03719583180
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=47317285000152, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CNPJ: 47317285000152, OU=SEM-BRANCO, OU=deconferencia, CN=LEONARDO SAMIR MOURA VIDAL:03719583180
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizador:
Data: 2024-08-29 09:30:08
PDF Reader Versão: 9.2.0

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
4	R\$ 267.000,00	Estação de Carregamento	1º

Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON

ANEXO I

COMPLEMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREG-E 1073/2023

Segue abaixo relacionado o detalhamento do complemento da ata para os lotes 1, 2, 3 e 4:

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

LOTE 1	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Exigências Complementares do Item
Item 1	2501.62268 - Plotagem Padrão Simples. Unidade de medida: Unitário Anexo I.2 - especificações técnicas.	
Item 2	2301.90818 - Veículo, TIPO: Hatch , 100% elétrico, potência mínima: 62cv, AUTONOMIA MÍNIMA: 160 km, Características adicionais: demais informações de acordo com o Anexo I.2 - especificações técnicas.	Garantia para o veículo não inferior a 36 (trinta e seis) meses; Garantia para bateria do veículo não inferior a 96 (noventa e seis) meses.

LOTE 2	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Exigências Complementares do Item
Item 1	2501.62268 - Plotagem Padrão Simples, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário Anexo I.2 - especificações técnicas.	
Item 2	2301.87335 - Veículo, tipo: SUV/ Minivan , 100% elétrico, potência mínima: 136 cv, autonomia mínima: 250 km, características adicionais: demais informações de acordo com o Anexo I.2 - especificações técnicas.	Garantia para o veículo não inferior a 36 (trinta e seis) meses; Garantia para bateria do veículo não inferior a 96 (noventa e seis) meses.

LOTE 3	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Exigências Complementares do Item
Item 1	2501.62268 - Plotagem Padrão Simples, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário Anexo I.2 - especificações técnicas.	
Item 2	2301.90819 - Veículo, tipo: SEDAN , 100% elétrico, potência mínima: 170 cv, autonomia mínima: 240 km, características adicionais: demais informações de acordo com o Anexo I.2 - especificações técnicas.	Garantia para o veículo não inferior a 36 (trinta e seis) meses; Garantia para bateria do veículo não inferior a 96 (noventa e seis) meses.

LOTE 4	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Exigências Complementares do Item
Item 1	6104.87102 - Estação de carregamento, tipo: totem, uso: para veículo elétrico, características adicionais: demais informações de acordo com Anexo I.2 - especificações técnicas.	Garantia para os Eletropostos não inferior a 24 (vinte e quatro) meses.

Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON

1. LOTE 01

Descrição: VEÍCULO automotor tipo HATCH, 100% (cem por cento) elétrico, na cor branca, original de fábrica com, no mínimo, as seguintes características:

- 1.1. Novo, zero km rodados. Ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior, entregue com o primeiro emplacamento e licenciamento (quando houver) em nome do órgão público adquirente. Ou seja, sem registro de propriedade anterior, conforme a Lei nº 6.729/79 (Lei Renato Ferrari), com placas identificatórias devidamente fixadas e lacradas, sendo que deverão estar com todas as taxas em conformidade com a lei.
- 1.2. Os veículos devem ser entregues pintados na cor branca, original de fábrica;
- 1.3. Motor com tecnologia 100% elétrico, alimentado a bateria (BEV), conforme as exigências da Resolução nº 749/2018 do CONTRAN e normas correlatas aplicáveis;
- 1.4. Baterias de, pelo menos, 30 kWh;
- 1.5. Deve possuir autonomia de no mínimo 160 Km (cento e sessenta quilômetros), conforme o padrão do INMETRO, com sistema regenerativo de aproveitamento de energia dissipada em frenagens e desacelerações;
- 1.6. Com potência mínima de 62 cv (sessenta e dois cavalos);
- 1.7. Tempo de aceleração de 0 (zero) a 100 (cem) km/h, menor ou igual a 11 (onze) segundos;
- 1.8. Câmbio automático (não sendo admitido câmbio automatizado ou semiautomático);
- 1.9. 04 (quatro) portas laterais e porta traseira, com sistema de travamento elétrico e travamento automático por velocidade;
- 1.10. Capacidade para 05 (cinco) passageiros, com apoios de cabeça nos bancos dianteiros e no mínimo 02 (dois) apoios de cabeça nos bancos traseiros;
- 1.11. Direção assistida elétrica ou eletrônica, sem mecanismos de enrijecimento que possam ocasionar o travamento da direção;
- 1.12. O veículo deverá possuir, no mínimo, *airbag* duplo dianteiro;
- 1.13. Freios com sistema antitravamento, devendo possuir os sistemas ABS (sistema antitravamento dos freios), distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD) e controle eletrônico de estabilidade (ESC);
- 1.14. Indicador de pressão nos pneus;
- 1.15. Freios de estacionamento por alavanca ou eletrônico;
- 1.16. Rodas originais de fábrica em cores escuras (preferencialmente preta) com no mínimo aro 13" (treze polegadas), inclusive o estepe ou equivalente, de acordo com a Resolução nº 540/2015 do CONTRAN;
- 1.17. Sensores de estacionamento traseiros, com câmera de ré integrada à central multimídia;
- 1.18. Sistema de ar-condicionado quente/frio automático, com um ou mais sensores de temperatura interno e externo, com função de desembaçamento do para-brisa;
- 1.19. Computador de bordo no painel do veículo;
- 1.20. Volante com regulagem de altura;

Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON

- 1.21. Sistema multimídia contendo GPS integrado ou Bluetooth e Mirror-link (espelhamento do celular), equipado com sistema de áudio na central multimídia e mínimo quatro alto-falantes, rádio AM/FM, entrada USB, bluetooth, função MP3, conexão para smartphones e tablets via Android e iOS;
- 1.22. Capacidade mínima do porta-malas de 120 L (cento e vinte litros);
- 1.23. Suspensão dianteira independente com molas helicoidais, amortecedores telescópicos e hidráulicos de dupla ação;
- 1.24. Suspensão traseira mínima: semi-independente;
- 1.25. Acionamento elétrico nos vidros das 04 (quatro) portas, originais ou homologados pelo fabricante;
- 1.26. Película de controle solar em todos os vidros (preta ou fumê), não sendo permitida nenhuma aplicação no para-brisa. A película deverá rejeitar no mínimo 90% da radiação UV e observar a gradação máxima permitida pela resolução 254/2007 - CONTRAN, devendo possuir chancela indelével contendo a marca do instalador e o índice de transmissão luminosa, não sendo aceitos adesivos em substituição à chancela;
- 1.27. Retrovisores externos (direito e esquerdo), com reguladores de posicionamento elétrico;
- 1.28. 02 (duas) Tomadas USB automotivas com capacidade de 5V, 2.1A;
- 1.29. A Luz de leitura dianteira e traseira deverá possuir dispositivo de acionamento manual de duas posições (liga-desliga), tendo a opção de não acionar automaticamente com a abertura da porta, para não comprometer a segurança da guarnição de serviço;
- 1.30. Bancos dianteiros com regulagem de distância e inclinação do encosto;
- 1.31. Banco do motorista com regulagem de altura;
- 1.32. Jogo de tapetes de borracha originais;
- 1.33. Revestimento em tapeçaria confeccionado em material de alta resistência, não absorvente e lavável, recobrendo toda a área do assoalho visando proteger o revestimento original do veículo.
- 1.34. O modelo do veículo ofertado deverá ser comercializado na rede de concessionárias do fabricante, devendo possuir todas as características e acessórios do modelo proposto,
- 1.35. O carregamento do veículo deverá ser mediante cabo, segundo a norma padrão do CONTRAN (Resolução 479/2018 e correlatas);
- 1.36. Os tipos de entrada das tomadas de conexão para carregamento dos veículos poderão ser o padrão do fabricante (ex: SAE J1772, IEC 62196, GB/T 20234, CHAdeMO), desde que autorizado pelas normas técnicas brasileiras e, preferencialmente, compatível com o modelo de plug do poste de carregamento elencado no LOTE 04 da presente demanda - TIPO 2 (IEC 62196), bem como a maioria dos postos de carregamento disponíveis no Estado do Paraná - vide NTC 902210 - COPEL;**
- 1.37. Caso o conector do veículo possua o padrão de entrada diverso daquele compatível com os postos de carregamento, a empresa deverá fornecer os adaptadores devidos, sem quaisquer ônus adicionais e mantendo todos os parâmetros de recarga originais;**
- 1.38. Para que sejam atendidos os requisitos constantes neste descritivo, os veículos poderão sofrer alterações, acréscimos ou supressões nos acessórios;
- 1.39. A empresa deverá, ainda, entregar os veículos devidamente plotados com a identificação oficial do

Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON

Manual de Uso de Marca do Governo do Estado do Paraná vigente, com a devida aplicação de adesivo de recorte, utilizando-se áreas planas e evitando-se a sobreposição em frisos e barras. Incluir as bandeiras do Paraná e do Brasil, nas devidas proporções, seguindo os padrões e referências da Parte 03 do referido manual de frotas.

1.40. O veículo deverá ser equipado com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

1.41. Os veículos deverão receber as adaptações solicitadas pelo contratante, conforme descritivos específicos contidos neste Termo de Referência.

1.42. Para a montagem das unidades, deverão os fornecedores utilizar equipamentos idênticos aos da linha normal de produção de fábrica.

DESCRIPTIVO PLOTAGEM PADRÃO SIMPLES - CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL

GMS 2501-62268 - Plotagem Padrão Simples, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Fonte: Manual de Uso de Marca Parte 03 - Governo do Paraná
(<https://www.comunicacao.pr.gov.br/Pagina/Manual-de-uso-de-Marca>) Acesso em 11/10/2023

2. LOTE 02

Descrição: VEÍCULO automotor tipo MINIVAN/SUV, 100% (cem por cento) elétrico, original de fábrica, na cor branca, com no mínimo as seguintes características:

2.1. Novo, zero km rodados. Ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior, entregue com o primeiro emplacamento e licenciamento (quando houver) em nome do órgão público adquirente. Ou seja, sem registro de propriedade anterior, conforme a Lei nº 6.729/79 (Lei Renato Ferrari), com placas identificatórias devidamente fixadas e lacradas, sendo que deverão estar com todas as taxas em conformidade com a lei.

2.2. Os veículos devem ser entregues pintados na cor branca, original de fábrica.

2.3. Motor com tecnologia 100% (cem por cento) elétrico, alimentado a bateria (BEV), conforme as exigências da Resolução nº 749/2018 do CONTRAN e normas correlatas aplicáveis;

2.4. Baterias de pelo menos 50 kWh (cinquenta kilowatts);

2.5. Deve possuir autonomia mínima de 250 Km (duzentos e cinquenta quilômetros), conforme o padrão do INMETRO, com sistema regenerativo de aproveitamento de energia dissipada em frenagens e desacelerações

2.6. Com potência mínima de 136 cv (cento e trinta e seis cavalos), com assistência de partida em rampa;

Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON

- 2.7. Tempo de aceleração de 0 (zero) a 100 (cem) km/h menor ou igual a 10,5 segundos;
- 2.8. Câmbio automático (não sendo admitido câmbio automatizado ou semiautomático);
- 2.9. 04 (quatro) portas laterais e porta traseira, com sistema de travamento elétrico e travamento automático por velocidade;
- 2.10. Capacidade para 05 (cinco) passageiros, com 02 (dois) apoios de cabeça nos bancos dianteiros e 03 (três) apoios de cabeça nos bancos traseiros;
- 2.11. Direção assistida elétrica ou eletrônica, sem mecanismos de enrijecimento que possam ocasionar o travamento da direção;
- 2.12. O veículo deverá possuir 04 (quatro) *airbags*, sendo 02 (dois) duplo dianteiros e 02 (dois) *airbags* laterais;
- 2.13. Freios com sistema antitravamento, devendo possuir os sistemas ABS (sistema antitravamento dos freios), distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD) e controle eletrônico de estabilidade (ESC);
- 2.14. Freios de estacionamento por alavanca ou eletrônico;
- 2.15. Rodas originais de fábrica em cores escuras (preferencialmente preta) com no mínimo aro 16" (dezesseis polegadas), inclusive o estepe ou equivalente, de acordo com a Resolução nº 540/2015 do CONTRAN;
- 2.16. Indicador de pressão dos pneus;
- 2.17. Sensores de estacionamento traseiros, com câmera de ré integrada à central multimídia;
- 2.18. Sistema de ar-condicionado quente/frio automático, com um ou mais sensores de temperatura interno e externo, com função de desembaçamento do para-brisa;
- 2.19. Computador de bordo no painel do veículo com função "piloto automático";
- 2.20. Volante com regulagem de altura;
- 2.21. Sistema multimídia contendo GPS integrado ou Bluetooth e Mirror-link (espelhamento do celular), equipado com sistema de áudio na central multimídia e mínimo quatro alto-falantes, rádio AM/FM, entrada USB, bluetooth, função MP3, conexão para smartphones e tablets via Android e iOS;
- 2.22. Capacidade mínima do porta-malas de 400 L (quatrocentos litros);
- 2.23. Suspensão dianteira independente com molas helicoidais, amortecedores telescópicos e hidráulicos de dupla ação;
- 2.24. Suspensão traseira mínima: semi-independente;
- 2.25. Acionamento elétrico nos vidros das 04 (quatro) portas, originais ou homologados pelo fabricante
- 2.26. Película de controle solar em todos os vidros (preta ou fumê), não sendo permitida nenhuma aplicação no para-brisa. A película deverá rejeitar no mínimo 90% da radiação UV e observar a gradação máxima permitida pela resolução 254/2007 - CONTRAN, devendo possuir chancela indelével contendo a marca do instalador e o índice de transmissão luminosa, não sendo aceitos adesivos em substituição à chancela;
- 2.27. Retrovisores externos (direito e esquerdo), com reguladores de posicionamento elétrico e rebatimento elétrico;

Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON

- 2.28. 02 (duas) Tomadas USB automotiva com capacidade de 5V, 2.1A;
- 2.29. A Luz de leitura dianteira e traseira deverá possuir dispositivo de acionamento manual de duas posições (liga-desliga), tendo a opção de não acionar automaticamente com a abertura da porta, para não comprometer a segurança da guarnição de serviço;
- 2.30. Faróis com sensor de luminosidade/crepuscular automáticos;
- 2.31. Bancos dianteiros com regulagem de distância e inclinação do encosto;
- 2.32. Banco do motorista com regulagem de altura;
- 2.33. Jogo de tapetes de borracha originais;
- 2.34. Revestimento em tapeçaria confeccionado em material de alta resistência, não absorvente e lavável, recobrendo toda a área do assoalho visando proteger o revestimento original do veículo.
- 2.35. O modelo do veículo ofertado deverá ser comercializado na rede de concessionárias do fabricante, devendo possuir todas as características e acessórios do modelo proposto,
- 2.36. O carregamento do veículo deverá ser mediante cabo, segundo a norma padrão do CONTRAN (Resolução 479/2018 e correlatas);
- 2.37. Os tipos de entrada das tomadas de conexão para carregamento dos veículos poderá ser o padrão do fabricante (ex: SAE J1772, IEC 62196, GB/T 20234, CHAdeMO), desde que autorizado pelas normas técnicas brasileiras e, preferencialmente, compatível com o modelo de plug do poste de carregamento elencado no LOTE 04 da presente demanda - TIPO 2 (IEC 62196), bem como a maioria dos postos de carregamento disponíveis no Estado do Paraná - vide NTC 902210 - COPEL;**
- 2.38. Caso o conector do veículo possua o padrão de entrada diverso daquele compatível com os postos de carregamento, a empresa deverá fornecer os adaptadores devidos, sem quaisquer ônus adicionais e mantendo todos os parâmetros de recarga originais;**
- 2.39. Para que sejam atendidos os requisitos constantes neste descritivo, os veículos poderão sofrer alterações, acréscimos ou supressões nos acessórios;
- 2.40. A empresa deverá, ainda, entregar os veículos devidamente plotados com a identificação oficial do Manual de Uso de Marca do Governo do Estado do Paraná vigente, com a devida aplicação de adesivo de recorte, utilizando-se áreas planas e evitando-se a sobreposição em frisos e barras. Incluir as bandeiras do Paraná e do Brasil, nas devidas proporções, seguindo todos os padrões e referências da Parte 03 do referido manual de frotas.
- 2.41. O veículo deverá ser equipado com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.
- 2.42. Os veículos deverão receber as adaptações solicitadas pelo contratante, conforme descritivos específicos contidos neste documento e posteriores (Termo de Referência e Edital);
- 2.43. Para a montagem das unidades, deverão os fornecedores utilizar equipamentos idênticos aos da linha normal de produção de fábrica.

Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON

DESCRIPTIVO PLOTAGEM PADRÃO SIMPLES - CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL

GMS 2501-62268 - Plotagem Padrão Simples, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Fonte: Manual de Uso de Marca Parte 03 - Governo do Paraná
(<https://www.comunicacao.pr.gov.br/Pagina/Manual-de-uso-de-Marca>) Acesso em 11/10/2023

3. LOTE 03

Descrição: VEÍCULO automotor tipo SEDAN, 100% (cem por cento) elétrico, original de fábrica, na cor branca, com no mínimo as seguintes características:

- 3.1. Novo, zero km rodados. Ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior, entregue com o primeiro emplacamento e licenciamento (quando houver) em nome do órgão público adquirente. Ou seja, sem registro de propriedade anterior, conforme a Lei nº 6.729/79 (Lei Renato Ferrari), com placas identificatórias devidamente fixadas e lacradas sendo que deverão estar com todas as taxas em conformidade com a lei,
- 3.2. Os veículos devem ser entregues pintados na cor branca, original de fábrica.
- 3.3. Motor com tecnologia 100% (cem por cento) elétrico, alimentado a bateria (BEV), conforme as exigências da Resolução nº 749/2018 do CONTRAN e normas correlatas aplicáveis;
- 3.4. Baterias de pelo menos 50 kWh (cinquenta kilowatts);
- 3.5. Deve possuir autonomia de no mínimo 240 Km (duzentos e quarenta quilômetros), conforme o padrão do INMETRO, com sistema regenerativo de aproveitamento de energia dissipada em frenagens e desacelerações
- 3.6. Com potência mínima de 170 cv (cento e setenta cavalos);
- 3.7. Tempo de aceleração de 0 (zero) a 100 (cem) km/h menor ou igual a 7,0 (sete) segundos;
- 3.8. Câmbio automático (não sendo admitido câmbio automatizado ou semiautomático)
- 3.9. 04 (quatro) portas laterais e porta traseira, com sistema de travamento elétrico e travamento automático por velocidade,
- 3.10. Capacidade para 05 (cinco) passageiros, com apoios de cabeça nos bancos dianteiros e 03 (três) apoios de cabeça nos bancos traseiros;
- 3.11. Direção assistida elétrica ou eletrônica, sem mecanismos de enrijecimento que possam ocasionar o travamento da direção;
- 3.12. O veículo deverá possuir *airbags* duplo dianteiros, laterais dianteiros e de cortina laterais;
- 3.13. Freios com sistema antitravamento (ABS), distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD) e controle eletrônico de estabilidade (ESC);

Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON

- 3.14. Indicador de pressão nos pneus;
- 3.15. Freios de estacionamento por alavanca ou eletrônico;
- 3.16. Rodas originais de fábrica em cor escura (preferencialmente preta) com no mínimo aro 16" (dezessete polegadas), inclusive o estepe ou equivalente, de acordo com a Resolução nº 540/2015 do CONTRAN;
- 3.17. Sensores de estacionamento traseiros, com câmera de ré integrada à central multimídia;
- 3.18. Sistema de ar-condicionado quente/frio automático, com um ou mais sensores de temperatura interno e externo, com função de desembaçamento do para-brisa;
- 3.19. Computador de bordo no painel do veículo com função "piloto automático";
- 3.20. Volante com regulagem de altura;
- 3.21. Sistema multimídia contendo GPS integrado ou Bluetooth e Mirror-link (espelhamento do celular), equipado com sistema de áudio na central multimídia e mínimo quatro alto-falantes, rádio AM/FM, entrada USB, bluetooth, função MP3, conexão para smartphones e tablets via Android e iOS;
- 3.22. Capacidade mínima do porta-malas de 500 L (quinhentos litros);
- 3.23. Suspensão dianteira independente com molas helicoidais, amortecedores telescópicos e hidráulicos de dupla ação;
- 3.24. Suspensão traseira mínima: semi-independente;
- 3.25. Acionamento elétrico nos vidros das 04 (quatro) portas originais;
- 3.26. Película de controle solar em todos os vidros (preta ou fumê), não sendo permitida nenhuma aplicação no para-brisa. A película deverá rejeitar no mínimo 90% da radiação UV e observar a gradação máxima permitida pela resolução 254/2007 - CONTRAN, devendo possuir chancela indelével contendo a marca do instalador e o índice de transmissão luminosa, não sendo aceitos adesivos em substituição à chancela;
- 3.27. Retrovisores externos (direito e esquerdo), com reguladores de posicionamento elétrico e rebatimento elétrico;
- 3.28. 02 (duas) Tomadas USB automotiva com capacidade de 5V, 2.1A;
- 3.29. A Luz de leitura dianteira e traseira deverá possuir dispositivo de acionamento manual de duas posições (liga-desliga), tendo a opção de não acionar automaticamente com a abertura da porta, para não comprometer a segurança da guarnição de serviço;
- 3.30. Bancos dianteiros com regulagem de distância e inclinação do encosto;
- 3.31. Banco do motorista com regulagem de altura;
- 3.32. Jogo de tapetes de borracha originais;
- 3.33. Revestimento em tapeçaria, confeccionado em material de alta resistência, não absorvente e lavável, recobrindo toda a área do assoalho visando proteger o revestimento original do veículo.
- 3.34. O modelo do veículo ofertado deverá ser comercializado na rede de concessionárias do fabricante, devendo possuir todas as características e acessórios do modelo proposto,
- 3.35. O carregamento do veículo deverá ser mediante cabo, segundo a norma padrão do CONTRAN

Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON

(Resolução 479/2018 e correlatas);

3.36. Os tipos de entrada das tomadas de conexão para carregamento dos veículos poderá ser o padrão do fabricante (ex: SAE J1772, IEC 62196, GB/T 20234, CHAdeMO), desde que autorizado pelas normas técnicas brasileiras e, preferencialmente, compatível com o modelo de plug do poste de carregamento elencado no LOTE 04 da presente demanda - TIPO 2 (IEC 62196), bem como a maioria dos postos de carregamento disponíveis no Estado do Paraná - vide NTC 902210 - COPEL;

3.37. Caso o conector do veículo possua o padrão de entrada diverso daquele compatível com os postos de carregamento, a empresa deverá fornecer os adaptadores devidos, sem quaisquer ônus adicionais e mantendo todos os parâmetros de recarga originais;

3.38. Para que sejam atendidos os requisitos constantes neste descritivo, os veículos poderão sofrer alterações, acréscimos ou supressões nos acessórios;

3.39. A empresa deverá, ainda, entregar os veículos devidamente plotados com a identificação oficial do Manual de Uso de Marca do Governo do Estado do Paraná vigente, com a devida aplicação de adesivo

de recorte, utilizando-se áreas planas e evitando-se a sobreposição em frisos e barras. Incluir as bandeiras do Paraná e do Brasil, nas devidas proporções, seguindo os padrões e referências do Manual de Uso de Marca - Parte 3.

3.40. O veículo deverá ser equipado com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

3.41. Os veículos deverão receber as adaptações solicitadas pelo contratante, conforme descritivos específicos contidos neste Termo de Referência.

3.42. Para a montagem das unidades, deverão os fornecedores utilizar equipamentos idênticos aos da linha normal de produção de fábrica.

DESCRIPTIVO PLOTAGEM PADRÃO SIMPLES - CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL

GMS 2501-62268 - Plotagem Padrão Simples, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Fonte: Manual de Uso de Marca Parte 03 - Governo do Paraná
(<https://www.comunicacao.pr.gov.br/Pagina/Manual-de-uso-de-Marca>) Acesso em 11/10/2023.

4. LOTE 04

Estação de Recarga Veicular/Carregador de Veículo Elétrico/Eletroposto para Carro Elétrico

4.1. Carregador de carro elétrico, também conhecido como estação de carregamento ou eletroposto para carro elétrico, adequado para uso coletivo em locais públicos, para uso diário e compatível com os modelos de carros elétricos disponíveis no mercado.

4.2. Conector: TIPO 2 (IEC 62196);

4.3. Pólos: 1P + N (circuito de controle);

Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON

- 4.4. Pólos: 3P+N (circuito de alimentação);
- 4.5. Máxima Potência: 22 kW;
- 4.6. Máxima tensão para circuito de controle: 230 Vac;
- 4.7. Máxima tensão para circuito de alimentação: 400 Vac;;
- 4.8. Frequência de operação: 50/60 Hz;
- 4.9. Quantidade de tomadas: 02 (duas);
- 4.10. Faixa de Temperatura Ambiente para operação: -25°C ~ 50°C;
- 4.11. Faixa de Temperatura Ambiente para armazenamento: -4°C ~ 80°C;
- 4.12. Dimensões (L x A x P) em mm: (413 x 1146 x 220) mm,
- 4.13. Peso máximo: 50 kg,
- 4.14. Sistema de aterramento: TN e TT;
- 4.15. Conector compatível com todos os carros elétricos, ou através do uso de adaptadores, desde que mantidos tempo de carregamento e carga da bateria;
- 4.16. Da entrega:
 - 4.16.1. Os totens deverão ser entregues nos endereços a serem definidos e indicados na Ordem de Fornecimento, conforme distribuição e listagem disponível no item 2.1.10 do Anexo I - Termo de Referência e constantes no Anexo VI deste edital de licitação;
- 4.17. Da instalação:
 - 4.17.1. Será de responsabilidade da contratada:
 - 4.17.1.1. Nos endereços a serem definidos e indicados na Ordem de Fornecimento, conforme distribuição e listagem disponível no item 2.1.10 do Anexo I - Termo de Referência e constantes no Anexo VI deste edital de licitação;
 - 4.17.1.2. Em ambientes internos (como estacionamentos ou similares) ou externos (espaços sujeitos a mudanças climáticas), devendo o produto apresentar resistência padrão conforme as normas técnicas (ABNT, Copel, INMETRO);
 - 4.17.2. Deverá garantir:
 - 4.17.2.1. O pleno funcionamento das estações de recarga veicular dentro das características deste termo nos endereços indicados, com observância aos padrões e normas técnicas.
 - 4.17.2.2. a viabilidade de ligação dos dispositivos à rede de fornecimento energético/alimentação;
 - 4.17.2.3. a inclusão, na proposta de preços, dos custos relativos aos materiais necessários;
 - 4.17.2.4. eventuais adaptações de infraestrutura e mão-de-obra, deslocamentos de funcionários e estadias nos municípios (item 2.1.10 do Anexo I - Termo de Referência e constantes no Anexo VI deste edital de licitação), bem como tratativas junto às concessionárias de energia elétrica, se necessário, a fim de adequar a rede local.
- 4.18. A estação deverá seguir em sua estrutura e instalação os padrões e normas vigentes (vide NTC 902210 - COPEL - PR).

Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON

SERGIO

HABIB:00631592873

Assinado de forma digital por
SERGIO HABIB:00631592873
Dados: 2024.08.27 12:09:24
-03'00'

Assinatura digital)

11.453.341/0012-91 - NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Fornecedor - Lotes 1, 2 e 3



Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON

LEONARDO SAMIR
MOURA VIDAL:
03719583180

(Assinatura digital)

Assinado digitalmente por LEONARDO SAMIR MOURA VIDAL-03719583180
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=47317285000152, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=Videoconferencia, CN=LEONARDO SAMIR MOURA VIDAL,
03719583180
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-08-29 09:33:32
Foxit Reader Versão: 9.2.0

22.415.029/0001-77 - ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA

Fornecedor - Lote 4

Documento: **Ataassinada.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Wellington Dias de Paula** em 02/09/2024 10:29, **Claudio Stabile** em 02/09/2024 13:29.

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 02/09/2024 10:37 Local: SEAP/DECON/DL.

Inserido ao protocolo **20.788.012-4** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 02/09/2024 10:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a2110c277a32250b32d95f1a12219e68.